



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 69, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar no exercício financeiro de 2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.279.660,00 (doze milhões, duzentos e setenta e nove mil e seiscentos e sessenta reais), para reforço das dotações orçamentárias no Anexo I, desta Lei.

Art. 2º Para atender à abertura do crédito adicional de que trata o art. 1º, desta Lei, poderão ser utilizados recursos provenientes das seguintes fontes:

I- excesso de arrecadação decorrente das receitas discriminadas no Anexo II, desta Lei, no valor R\$ 5.647.160,00 (cinco milhões, seiscentos e quarenta e sete mil e cento e sessenta reais);

II- *superávit* financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, na receita discriminada no Anexo II, desta Lei, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

III- anulação parcial ou total de dotações consignadas no Orçamento vigente, relacionadas no Anexo II, desta Lei, no valor de R\$ 6.132.500,00 (seis milhões, cento e trinta e dois mil e quinhentos reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente


RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário